Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.803
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE EMPREGO EM COMISSÃO DE MÉDICO.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Extingue o emprêgo em comissão de médico, regido pela C.L.T., para responder pelo Departamento de Higiene e Saúde, referência 16, criado pela lei nº 1.699, de 21/01/1994.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor

ocasião da eventual rescisão contratual.

Artigo 5º)- Todas as despesas decorrentes do contrato de Concessão de Uso são de responsabilidade da Prefeitura Municipal e atendidas pela dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuros.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ***ESPECIALMENTE A LEI Nº 1.443, de 13/03/1989.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra .

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor

§ 2º)_ Para efeito da cobrança dos juros de mora , computar-se-á como mes completo qualquer fração desse período.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 1.382.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor

Artigo 3º)- Permanece para fins do disposto no artigo anterior, a con versão estabelecida pela lei nº 1.578, de 30/12/91.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor